

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 8, de 2020, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações relativas à renovação da permissão outorgada para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 8, de 2020, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações relativas à renovação da permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais:

a) cópia do ato do Poder Executivo que renovou a permissão outorgada à RÁDIO GARBOSA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a partir de setembro de 1998;

b) cópia da mensagem que encaminhou o ato referido no item anterior para apreciação do Congresso Nacional;

c) que percentual da programação transmitida é produzida pela própria RÁDIO GARBOSA LTDA.? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

d) que percentual da programação transmitida é produzida pela REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO? Quais os horários de transmissão dessa programação e qual seu conteúdo?

e) há transmissões de conteúdo de outros produtores? Em que percentual e em que horários?

f) cópia dos contratos e de outros documentos relacionados à “afiliação” da RÁDIO GARBOSA LTDA. à REDE TRANSAMÉRICA DE COMUNICAÇÃO, particularmente de todos os instrumentos que estabeleçam direitos e obrigações relacionados a:

- f.1) produção, compartilhamento e transmissão de conteúdo;
- f.2) seleção e definição de programação;
- f.3) responsabilidade editorial;
- f.4) seleção, restrições, definição de valores, comercialização e veiculação de publicidade;
- f.5) pagamentos e remunerações diretos e indiretos.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2017.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,

Inovações e Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 8, de 2020.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator